

**PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

Autoriza o reajuste das remunerações pagos ao pessoal empregado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), no uso das atribuições legais que lhe conferem da Lei 12.378/2010, e o que lhe conferem o art. 03, incisos II e XI do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, e de acordo com a Deliberação Plenária DPABR nº 007-02/2013, de 06 de dezembro de 2013 do CAU/BR;

Considerando a deliberação plenária nº 28, de 23 de janeiro de 2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

DELIBERA:

1. Fica o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) autorizado a reajustar, no percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimo por cento):

I - as remunerações pagas aos ocupantes de Empregos de Livre Provisão e Demissão e de Empregos Temporários no âmbito do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC);

2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco, 17 de junho de 2014.

EDFA VIVIANE FARIAS XAVIER DA ROCHA
Presidenta do Conselho de Arquitetura do Acre - CAU/AC

**PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2014**

Autoriza o reajuste das remunerações pagos ao pessoal empregado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), no uso das atribuições legais que lhe conferem da Lei 12.378/2010, e o que lhe conferem o art. 03, incisos II e XI do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, e de acordo com a Deliberação Plenária DPABR nº 007-02/2013, de 06 de dezembro de 2013 do CAU/BR;

Considerando a deliberação plenária nº 28, de 23 de janeiro de 2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

DELIBERA:

1. Fica o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) autorizado a reajustar, no percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimo por cento):

I - as remunerações pagas aos ocupantes de Empregos de Livre Provisamento e Demissão e de Empregos Temporários no âmbito do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC);

2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco, 17 de junho de 2014.

EDFA VIVIANE FARIAS XAVIER DA ROCHA
Presidenta do Conselho de Arquitetura do Acre - CAU/AC